JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.063, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à empresa ITAFRIG INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para a empresa Itafrig Indústria Alimentícia Ltda., atualmente instalada na Rua 24 de Outubro, nº 166, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 28.696.429/0001-84, Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 12 (doze) anos, nos termos da Lei Complementar nº 6.009, de 04 de março de 2021 o imóvel com área de 6.364,84 m2 abaixo descrito e caracterizado:

"Um terreno, destacado de área maior, situado nas vias públicas denominadas: RUA JOAQUIM GOMES DA CUNHA E RUA SANTO BREDA, no Bairro de Barão de Ataliba Nogueira, desta comarca, contendo área superficial contendo 6.364,84 m², com as seguintes medidas perimétricas e confrontação: Tem início no ponto 1, localizado em normal ao km 35 + 705,00 m de antiga FEPASA, daí segue em reta pelo alinhamento divisório, cortando a faixa do leito ferroviário por uma distância de 30,00 metros até assim descrito e caracterizado o ponto 2; daí reflete à direita e segue alinhamento predial da Rua Joaquim Gomes da Cunha por seguimentos de retas e curvas por uma distância de 28,60 metros até o ponto 2 B, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Santo Breda por uma distância de 180,50 metros até o ponto 1 de origem, confrontando em 1,2 e 2A e 2B com a Rua Joaquim Gomes da Cunha e em 2B e 1 com a Rua Santo Breda, tendo como benfeitoria uma ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, construída em alvenaria com 300,50 metros quadrados e área edificada de 782,40 metros quadrados conforme informação do BIC ID 029.022.001.000".

Art. 2º O incentivo autorizado pelo artigo anterior, será onerado pelos seguintes encargos:

I – Iniciar as operações em até 06 meses, a contar da publicação da presente lei, prazo esse para reforma e adequação do imóvel, instalação de equipamentos e autorização da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

II – Ter faturamento anual no Município de Itapira, de R$ 3.808.000,00 (três milhões oitocentos e oito mil reais) no ano de 2022, aumentando para R$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais) no ano de 2023;

III – Em relação a postos de emprego a emprega contém 12 postos, devendo aumentar para 30 postos de emprego no ano de 2022 e para 35 postos de emprego em 2023;

IV - Que conforme constou na Ata do Geif, fica a empresa ITAFRIG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA obrigada "ad eternum" a conservar as características da fachada do prédio da ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, ali existente.

Parágrafo único. o aumento do faturamento e do número de empregos poderão oscilar em até 5% (cinco por cento), desde que, haja apresentação de justificativas prévias a serem avaliadas pelo GEIF (Grupo Executivo de Incentivos Fiscais).

Art. 3º Os encargos previstos nesta Lei deverão ser cumpridos pelo prazo de 12 (doze) anos, a serem contados do ano seguinte ao do registro na escritura pública da outorga da Concessão de Direito Real de Uso em benefício da Empresa.

Art. 4º Cumpridas todas as condições previstas no artigo 2º, pelo prazo consignado no artigo 3º, o terreno será doado à empresa beneficiária, ficando o Poder Executivo autorizado a outorgar respectiva escritura pública de doação, correndo as despesas, neste caso, por conta da empresa.

Parágrafo único. Que na escritura pública de doação deverá conter a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade "ad eternum" do prédio da ESTAÇÃO FERROVIÁRIA por parte da empresa ITAFRIG INDUSTIA ALIMENTICIA LTDA, tendo que desmembrar o mesmo e devolver à PREFEITURA em caso de alienação do

imóvel objeto desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.064, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 620.000,00."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339048	01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
R$	620.000,00		
TOTAL	GERAL	R$	620.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339032	01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
R$	28.000,00		
021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
R$	40.000,00		
021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
449052	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	52.000,00
021501	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18541027	SUPORTE Á SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2056	Manutenção da Coleta Seletiva e Aterro Sanitário		
449051	01 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	500.000,00
TOTAL	GERAL	R$	620.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.065, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Denomina via pública localizada no loteamento Recanto da Mata, atual "Rua 02", de "Rua Orlando Simionatto"."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A via pública localizada no loteamento Recanto da Mata, atual "Rua 02", passa a denominar-se de "Rua Orlando Simionatto";

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias

orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 162, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

"Regulamenta o funcionamento da Rede de Serviços Socioasssitenciais na pandemia, conforme o Plano São Paulo."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de Março de 2020, que decretou a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e deu providências complementares;

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito dos estados, municípios e do Distrito Federal, para prevenir a disseminação do vírus, e a importância de o Estado Brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispôs sobre a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, municípios e do Distrito Federal, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria CNAS nº100 de 14 de Julho de 2020, que aprovou as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria CNAS nº148 de 13 de Novembro de 2020, que aprovou as recomendações gerais à gestão da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às Organizações da Sociedade Civil sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19 e;

CONSIDERANDO, por fim, que a Rede de Serviços Socioassistenciais para seu funcionamento deve seguir o Plano São Paulo, com protocolo de medida de segurança para mitigação do contágio do Novo Coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º A retomada das atividades coletivas dos Serviços Socioasssitenciais devem ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas.

§1º - Para a retomada das atividades é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico do COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio- econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

§2º - A retomada das atividades coletivas refere-se às atividades remotas e presenciais, devendo a unidade e as Organizações da Sociedade Civil demonstrar sua capacidade de atendimento em cada modalidade.

Art. 2º Fica a Secretaria de Promoção Social responsável por apoiar os serviços de execução direta e indireta das Unidades Socioassistenciais e das Organizações da Sociedade Civil certificadas pelo CMAS na elaboração de seus próprios protocolos, seguindo as recomendações constantes na Portaria MS nº 1.565/2020 e Portaria SNAS/SEDS/MC nº 100/2020, além do modelo de plano de ação em anexo, para a retomada gradativa e planejada das atividades e do convívio social, sem prejuízo da execução das atividades e metas do plano de trabalho aprovado por meio de Termo de Colaboração das parcerias vigentes.

Art 3º Fica determinado que os protocolos e planos de ação devem ser apresentados a partir do dia 30 de Agosto de 2021, para apreciação da Secretaria Municipal de Promoção Social e encaminhamento ao Comitê Gestor do Covid-19.

Parágrafo único - Somente após o parecer do Comitê Gestor do COVID-19 as Unidades e Organizações da Sociedade Civil da Rede Socioassitencial, durante as fases vermelhas, laranja, amarela ou de transição, poderão receber diariamente a quantidade de usuários permitidos pela capacidade física dos ambientes, respeitando o protocolo e plano de ação.

Art. 4º As unidades executoras dos Serviços Socioassistenciais devem atentar-se às orientações técnicas e normativas jurídicas complementares para a especificidade de cada serviço, especialmente os Serviços de Acolhimento Institucional e de Medidas Socioeducativas.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições de outros decretos que conflitem com o presente ato normativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PLANO DE RETOMADA GRADATIVA DOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSITENCIAIS

1. Serviço:			
2. Unidade/OSC			
2.1 Endereço completo:			
2.2 Município:			**2.2 UF:**
3. CRAS/CREAS de referência:			
4. Coordenador (a) da Unidade/OSC:		**4.1 Formação:**	
5. Data prevista para o retorno das atividades na Pandemia: _____/_____/_____			
6. Equipe Interdisciplinar			
Nome	**Formação/função**	**Carga Horária**	**Vínculo Empregatício**
7. Quantidade de usuários e suas famílias atendidas no serviço por mês (contar uma pessoa e sua família apenas uma vez): Remoto: ____indivíduos _____Família Presencial: ____indivíduos _____Família			
8. Quantidade de usuário e suas famílias atendidas no serviço por período: Remoto: ____indivíduos _____Família Presencial: ____indivíduos _____Família			
9. Quantidade de usuário e suas famílias atendidas no serviço por grupo/coletivo conforme a capacidade: Remoto: _____Manhã _____Tarde. Presencial: ____Manhã _____Tarde.			

ATENDIMENTOS ON LINE/ REMOTO NO DOMICÍLIO	
10. Quantidade de famílias e pessoas identificadas com real necessidade de atendimento online no domicílio	
Indivíduo	**Família**
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____
11. Prioridades imediatas para o atendimento online no domicilio:	
Indivíduo	**Família**
12. Quantidade de usuários por técnico de referencia para o atendimento online no domicilio:	
_____ pessoas para o (a) educador social I _____ pessoas para o (a) educador social II _____ pessoas para o (a) educador social II _____ famílias para o (a) assistente social _____ famílias para o (a) psicólogo _____ famílias para o (a) terapeuta ocupacional _____Outros (descreva)	
13. Tecnologia utilizada para o atendimento online no domicilio:	
14. Periodicidade e temporalidade do atendimento online no domicilio:	
15. Registro de informação, monitoramento e avaliação:	
ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NO SERVIÇO	

16. Quantidade de famílias e pessoas identificadas com real necessidade de atendimento presencial	
Indivíduo	**Família**
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____ ___
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____ ___
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____ __
17. Prioridades imediatas para o atendimento presencial:	
Indivíduo	**Família**
18. Quantidade de usuários por técnico de referencia para o atendimento presencial:	
_____ pessoas para o (a) educador social I _____ pessoas para o (a) educador social II _____ pessoas para o (a) educador social II _____ famílias para o (a) assistente social _____ famílias para o (a) psicólogo _____ famílias para o (a) terapeuta ocupacional _____Outros (descreva)	
19. Instrumentos utilizados para o atendimento presencial:	
20. Periodicidade e temporalidade do atendimento presencial:	
21. Registro de informação, monitoramento e avaliação:	
22. Capacitação da equipe interdisciplinar diante do cenário pandêmico:	

23. Principais desafios do serviço:	
24. Principais resultados esperados para o serviço:	
25. Data de aprovação do Plano:__/__/___ Data de Avaliação do Plano: _/__/___	
Local,_____/_____/ _____	
_____ **Assinatura e carimbo do Coordenador (a)**	_____ **Assinatura e carimbo da Secretária Municipal de Assistência Social**
PARECER DO COMITÊ COVID-19 ( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO Anexar justificativa de reprovação ( ) APROVADO COM RESSALVAS Anexar as justificativa com as ressalvas	_____ **Assinatura e carimbo do Presidente (a) do Comitê** _____ **Assinatura e carimbo do técnico responsável do Comitê**
Local,_____/_____/ _____	

DECRETO Nº 163 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

"Altera o Decreto nº 316/2020, o qual estabelece normas para o Calendário Escolar na Rede Municipal de Educação de Itapira - Ano Letivo de 2021"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando as alterações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação em relação ao Calendário Escolar 2021 da Rede Municipal de Educação.

D E C R E T A :

Artigo 1º A alínea "a", inciso I; as alíneas "b", "d", "e" e "f", inciso II; e o inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 316, de 29 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (.....)

I – (.....)

a) (.....)

- Férias: de 04/01 a 02/02;

- Período Letivo: de 03/02 a 08/07 e de 09/07 a 23/12

- Recesso Escolar: de 15/03 a 01/04, 09 e 10/09 e de 27/12 a 30/12

- Capacitação e Formação em Serviço: De acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação

II – (.....)

(.....)

b) (.....)

Creche:

- 1º Semestre – de 03/02 a 08/07, com 89 dias de aula e 89 dias letivos.

- 2º Semestre – de 09/07 a 23/12, com 111 dias de aula e 111 dias letivos.

Pré-Escola:

- 1º Semestre – de 03/02 a 08/07, com 89 dias de aula e 89 dias letivos.

- 2º Semestre – de 09/07 a 23/12, com 111 dias de aula e 111 dias letivos.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- 1º bimestre – de 03/02 a 30/04, com 44 dias de aula e 44 dias letivos.

- 2º bimestre – de 03/05 a 08/07, com 45 dias de aula e 45 dias letivos.

- 3º bimestre – de 09/07 a 01/10, com 57 dias de aula e 57 dias letivos.

- 4º bimestre – de 04/10 a 23/12, com 54 dias de aula e 54 dias letivos.

Ensino Fundamental – EJA:

- 1º bimestre – de 03/02 a 30/04, com 45 dias de aula e 45 dias letivos.

- 2º bimestre – de 03/05 a 08/07, com 45 dias de aula e 45 dias letivos.

- 3º bimestre – de 09/07 a 01/10, com 57 dias de aula e 57 dias letivos.

- 4º bimestre – de 04/10 a 23/12, com 54 dias de aula e 54 dias letivos.

(.....)

d) (.....)

- Pré-Escola: 04 e 05/02, 30/03, 08/07, 15 e 16/12;

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 08/07, 01/10, 22/12.

- Ensino Fundamental – EJA: 30/09 e 22/12.

e) (.....)

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 30/04, 08/07, 01/10 e 22/12.

- Ensino Fundamental – EJA: 29/04, 08/07, 30/09 e 22/12.

f) (.....)

-Creche: 08 e 09/02, 05 e 06/07, 04 e 05/10 e 21 e 22/12;

- Pré-Escola: 08 e 09/02, 01 e 02/07, 04 e 05/10 e 21 e 22/12;

- Ensino Fundamental: 08 e 09/02, 11 e 12/05, 29 e 30/07, 07 e 08/10 e 23/12.

(.....)

VII – (.....)

- Creche: 23/12

- Pré-Escola: 23/12

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 23/12

- EJA: 23/12”

Artigo 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 620.000,00”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.064/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social
339048	01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R$ 620.000,00
TOTAL	GERAL R$ 620.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social
339032	01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 28.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social
449052	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 52.000,00
021501	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18541027	SUPORTE Á SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL
2056	Manutenção da Coleta Seletiva e Aterro Sanitário
449051	01 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00
TOTAL	GERAL R$ 620.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de Junho de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicado no Jornal Oficial e afixado no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 165, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CMAS nº 13/2021;

DECRETA:

Art. 1º Convocar ordinariamente, nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, a 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1.044/2021

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/07/2021;

R E S O L V E :

I - DESIGNAR as Enfermeiras MILENE APARECIDA FRANKLIN DA CUNHA, DENISE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS e MÁRCIA APARECIDA SILVÉRIO DE PAULA para comporem o NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ENFERMAGEM - NEPE, para o biênio 2020/2022.

II – REVOGAR as disposições em contrário, em especial a Portaria 570/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1.045/2021

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/07/2021;

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA HOSPITALAR, para o biênio 2020/2021:

Médico:	DRA. REGINA ANGELINA LEDENICK FINELLI
Enfermeiras:	TEREZINHA BENEDITA PIANI VALÉRIA APARECIDA RIBEIRO
Técnica de Enfermagem:	GILZA ARIANA PEREIRA
Engenheira do Trabalho:	VALÉRIA HELENA DE FREITAS GUTIERREZ
Agente Administrativo:	PATRICIA DANIELA DE OLIVEIRA LEONELLO

II – REVOGAR as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 954/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1.046/2021

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/07/2021;

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO INTRA HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES (CIHDOTT) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA, para o biênio 2021/2022:

Médico:	DR. CARLOS EDUARDO IUSSEF BÍSCARO
Enfermeiras:	SIMONE BANKS DOS SANTOS ESTEVES LILIAN MARIA DA SILVA POLO MARIANE TOFANELLO DE LIMA SIEVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1.047/2021

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/07/2021;

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR:

I. Coordenadora:	JOSEMARY APOLINÁRIO CIPOLA
II. Enfermeira Executora:	ANA PAULA GOMES PINTO
III. Médica Sanitarista:	Dra. MARIA EDITH ZANZARA
IV. Médico/CCIH:	Dr. CARLOS HUMBERTO REZENDE PÓVOA
V. Enfermeira/CCIH:	SIMONE BANKS DOS SANTOS ESTEVES
VI. Responsável Técnica pela Enfermagem:	MÔNICA ELIANE COBRA
VII. Enfermeira/NEPE/NSP:	DENISE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
VIII. Técnica de laboratório:	VANESSA DE LIMA PANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 1.038, de 20/08/2021: Autorizar a TRANSFERÊNCIA da funcionária RENATA RODRIGUES PEREIRA GREJO, RG nº 33.410.975-9, matrícula nº 18.724, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Seção de Odontologia, para a UBS “Heládio Soares Alvarenga”, no bairro Prados;

- Portaria nº 1.039, de 20/08/2021: Autorizar a TRANSFERÊNCIA da funcionária TAMAE CABRAL ITO, RG nº 28.814.080-1, matrícula nº 19.361, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Seção de Enfermagem, para a UBS no bairro Barão Ataliba Nogueira;

- Portaria nº 1.040, de 20/08/2021: DISPENSAR a funcionária VIVIANA APARECIDA FAGUNDES, CTPS 75.872 – Série 263ª, do emprego temporário de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1.041, de 20/08/2021: DISPENSAR, a pedido, a funcionária PAMELA CRISTINA DOS SANTOS, CTPS 27.414 – Série 310ª, do emprego temporário de Técnica de Enfermagem;

- Portaria nº 1.042, de 20/08/2021: DISPENSAR, a pedido, o funcionário SÉRGIO PEREIRA JUNIOR, CTPS 92.677 – Série 407ª, do emprego temporário de Porteiro;

- Portaria nº 1.043, de 20/08/2021: CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de um ano, a funcionária KALISSA APARECIDA MOREIRA LONGO, RG nº 42.897.021-7 SSP-SP, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III – ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO;

- Portaria nº 1.048, de 23/08/2021: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.031, de 20/08/2021;

- Portaria nº 1.049, de 23/08/2021: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.032, de 20/08/2021;

- Portaria nº 1.050, de 23/08/2021: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.033, de 20/08/2021;

- Portaria nº 1.051, de 24/08/2021: CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEM PARIDADE, ao funcionário JOVELINO DE OLIVEIRA, matrícula 12.994, CPF 868.032.808-10, RG 17.942.516-X, NIS 10053642527, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – VIGIA;

Secretaria de Recursos Materiais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PARA A FARMÁCIA DO CAIS DO MUNICÍPIO Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente

certame licitatórios à empresa abaixo relacionada para o Lote indicado, com o respectivo valor global do Lote entre parênteses, conforme segue: INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA Lote 01 (R$ 49.999,95);

ITAPIRA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

Sr. VLADEN VIEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

EXTRATO DE PORTARIA(S)

Portaria FMAP nº 27/2021, de 30/07/2021 – EXTINGUE E CESSA pagamento de benefício previdenciário de APOSENTADORIA concedida ao Sr. WALDOVILIO AZEVEDO, CPF 189.102.218-01, matrícula RPPS nº 34, em razão do seu falecimento em 21/07/2021, sem dependentes previdenciários habilitados até a presente data.

Portaria FMAP nº 28/2021, de 24/08/2021 – EXTINGUE E CESSA pagamento de benefício previdenciário de APOSENTADORIA concedida ao Sr. SEVERINO DE SOUZA, CPF 045.029.778-02, matrícula RPPS nº 330, em razão do seu falecimento em 07/07/2021, sem dependentes previdenciários habilitados até a presente data.

Portaria FMAP nº 29/2021, de 24/08/2021 – EXTINGUE E CESSA pagamento de benefício previdenciário de PENSÃO VITALÍCIA concedida à Sra. LUZIA DEL CELOS SEVERINO, CPF 362.223.788-03, matrícula RPPS nº 10312, em virtude de falecimento em 19/08/2021, sem dependentes previdenciários remanescentes do instituidor, Sr. Antonio Severino Filho.

Portaria FMAP nº 30/2021, de 24/08/2021 – EXTINGUE E CESSA pagamento de benefício previdenciário de PENSÃO VITALÍCIA concedida à Sra. MARIA RITA OZELIERO MACHADO, CPF 068.549.938-30, matrícula RPPS nº 10103, em virtude de falecimento em 23/08/2021, sem dependentes previdenciários remanescentes do instituidor, Sr. Anésio Machado.

Portaria FMAP nº 31/2021, de 24/08/2021 – EXTINGUE E CESSA pagamento de benefício previdenciário de APOSENTADORIA concedida ao Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CPF 142.831.598-59, matrícula RPPS nº 875, em razão do seu falecimento em 30/06/2020, sem dependentes previdenciários habilitados até a presente data.

RICARDO RAMIL

CHEFE DA SEÇÃO DE BENEFÍCIOS

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Edital Nº 12/2021 | OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSPEÇÃO, TESTES E PRÉ- OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA O FORNECIMENTO DE CESTO MECANIZADO EM INOX DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS NOS ESGOTOS.

RESULTADO		
À vista da habilitação e aceitabilidade da proposta, foi declarado:		
1 SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA	R$ 166.505,13	Vencedora
CNPJ: 03.439.949/0001-80		do Certame

Caso o prazo recursal transcorra in albis, o processo será encaminhado à autoridade competente para a Homologação.

Itapira, 24 de agosto de 2021. Fernando Vieira Caporali – Presidente da CJL.

EXTRATO: CONTRATOS

Contrato SAAE Nº. 27/2021. Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ sob nº. 12.884.672/0005-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE IN-LOCO NO SAAE ITAPIRA PARA DOSAGEM DE PRODUTO QUÍMICO: DIÓXIDO DE CLORO. Valor: R$ 49.950,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 20/08/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços SAAE Nº. 06/21.

Detentora: J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. CNPJ: 02.344.159/0001-59. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Valor: R$ 1.320.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 18/08/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021.

Ata de Registro de Preços SAAE Nº. 07/21. Detentora: OCC QUÍMICA LTDA. CNPJ: 07.172.841/0001-25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12%. Valor: R$ 500.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 24/08/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira